

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO).-

LEI Nº 116.-

A Câmara Municipal de São Mateus.

DECRETA :

- Artº 1º-Fica alterada, em parte, a emenda apresentada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Legislativo no exercício de 1.949, constante da Tabela nº 1-H (Talho de carne verde).
- Artº 2º-Fixa-se o imposto, por quelo, das carnes de suíno, lanígero e caprino, em CR\$. 0,10(dez centavos), nas sedes do município e distritos, continuando inalterável o imposto sobre a carne de bovino.
- Artº 3º-Isenta o imposto a vendagem do pescado no Mercado Público Municipal, a partir da data de aprovação da presente Lei.
- Artº 4º-Revogadas as disposições em Contrário.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 1.950

Sebastião Cardoso
Chicarro
Amóbio Alves de Holanda
Leonor Pedrosa Rocha
Leonor Pedrosa Rocha
Gito do Santos
Blasendo
Raimundo
José